



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

**RAZÕES:** CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO:** *DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE CLASSIFICOU PROPOSTA NO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.*

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa JJ PRODUTOS LTDA, CNPJ: 49.453.745/0001-03, com sede na Rua da Pátria, 239, Qd. 73, Lote 18, Sala 04, Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada pelo procurador JOHNATTAN GOMES BARROZO, CPF: 003.371.851-23, em face do resultado da licitação em epígrafe, que classificou a proposta da empresa SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. EXP. LTDA, 22.204.648/0001-12, com fundamento na Lei nº. 10.520/02.

Submetida à minha superior análise, em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira no Julgamento do Recurso, cujos termos **ACATO** integralmente e **ADOTO** como razão de decidir, decido sob a ótica do posicionamento citado, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo desprovimento do mesmo, mantendo-se a r. decisão atacada por seus próprios termos e



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



fundamentos, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Determino que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se.

Araporã – MG, 21 de março de 2023.

**WALDIVINO JOSÉ DE LIMA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Araporã**

